



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo n.º:</b>          | 047/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Pregão Eletrônico n.º:</b> | 022/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>OBJETO</b>                 | Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjunto de parque infantil colorido, tipo playground, incluindo piso ecológico absorvente de impacto, destinado ao atendimento dos alunos de 4 a 11 anos da Escola Municipal Regente Feijó, em especial os estudantes atendidos pelo Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São José das Palmeiras – PR |

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço POR LOTE;
- **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 20/07/2026 até as 08h10min do dia 31/07/2026
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 31/07/2026
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 31/07/2026
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: [www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 17 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.**  
**PROCESSO LICITATORIO N.º 047/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 31/07/2026.**

**HORÁRIO: 08:40.**

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações"**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"Menor Preço por LOTE"**, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjunto de parque infantil colorido, tipo playground, incluindo piso ecológico absorvente de impacto, destinado ao atendimento dos alunos de 4 a 11 anos da Escola Municipal Regente Feijó, em especial os estudantes atendidos pelo Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São José das Palmeiras – PR**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL**

**1.1 - DATA DE JULGAMENTO**

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado", no **dia 31/07/2026 às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia **31/07/2026**

**1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento** convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

**2 - DO OBJETO**

**2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjunto de parque infantil colorido, tipo playground, incluindo piso ecológico absorvente de impacto, destinado ao atendimento dos alunos de 4 a 11 anos da Escola Municipal Regente Feijó, em especial os estudantes atendidos pelo Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São José das Palmeiras – PR.**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.2 - O (s) produto/serviço (s) deverá atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.**

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2026                 | 00913            | 05.001.12.361.0004.1016 | 135              | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |

#### **4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1** - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**4.1.1** - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;

**4.1.2** - Decreto Municipal nº 56 de 24 de maio de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras.

**4.1.3** - Decreto Municipal nº 51 de 24 de maio de 2023, que regulamenta a forma de disputa, negociação e habilitação.

**4.1.4** - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015.

**4.1.5** - Portaria Municipal nº 001/2026, designando o Pregoeiro e equipe de apoio:

**4.1.6** - Lei Municipal nº 761/2026.

**Pregoeiro:** CLAUDINEI FERREIRA

#### **Equipe de apoio:**

REGINA CRISTINA BORGES

REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES

MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI

SANDRA ROSA DE SOUZA

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.1.1** - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.1.2** - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

**5.1.3** - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.2** - É vedada a participação de:

**5.2.1** - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.2** - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

**5.2.3** - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

**5.2.4** - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

**5.2.5** - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

#### **6 - ELEMENTOS INSTRUTORES**

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: [www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de **20/07/2026**, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

#### **7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**7.1** - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2** - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

## **8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante até o horário estabelecido para o início da Sessão da Disputa de Preços.**

**8.3 - AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

**8.4** - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.5** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.6** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.7** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**8.8** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.9** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada.**

**9.2** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedor.

**9.3** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.4** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5** – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6** – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**9.7** – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.1** – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**9.8** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

## **10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** –A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2** –O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3** -Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.3.1** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.2** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**10.6** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7** – O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item/lote*.

**10.8** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.9** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

6.10 **10.11** – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.12** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.13** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.14** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.15** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.16** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.17** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.18** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.19** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.20** – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.21** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.22** – Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

(ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

**10.23** - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

**10.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.29** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.31** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.32** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**10.32.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.31.2** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.33** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10.34** – Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

**10.34.1** – Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

**10.34.2** – Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

**10.35** – Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

**10.35.1** – Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

## **11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** – Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023, e, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

**11.2** Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

**11.3.** Em caso de indício de inexecuibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.

**11.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.7.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.8** – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do [Decreto nº 8.224/2014](#).

**11.9** – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**11.9.1** – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**11.10** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.11** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.12** – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.12.1** – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.12.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.13** – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.14** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12- DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Contrato, cujo prazo de



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.3** - Após a homologação, o contrato será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da Lei nº 14.133/2021.

**12.4** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12.5** - Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**13.1** - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 104 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nas seguintes hipóteses:

**I –Pela Administração**, quando:

- a) O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
- b) O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas no artigo 137 seus incisos da Lei Nº 14.133/2021;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**II –Pelo Proponente** que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

**13.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

**13.3** - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

**13.4** - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

**13.5** - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Nº 14.133/21.

### **14 – DA HABILITAÇÃO:**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**14.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma da BLL em original ou cópia autenticada. O Agente de Contratação poderá solicitar, a qualquer momento, o envio desses documentos na sua forma física, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a notificação. Os documentos eletrônicos ficam dispensados de envio físico, desde que sua autenticidade possa ser verificada, sendo eles:

**14.2** - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

**14.3** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**14.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

**14.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

**14.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

**14.7** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

**14.8** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

**14.09** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

**14.10** – Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

**14.11** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

**14.12** – As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;

**14.13** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**14.14**- Registro comercial, no caso de empresa individual;

**14.15** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

**14.16** – Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

**13.17** - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**13.18** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**14.19** - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência

**14.20** - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);

**14.21** - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

**14.21.1** - Não vencidos;

**14.21.2** - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

**14.21.3** - Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**14.22** - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**14.23** - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

**14.24** - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

**14.25** - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

**14.26** - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

**14.27** - Atestado (s) de Capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado em favor da empresa proponente, cujo o teor comprove que a empresa forneceu produtos e executou serviços de características semelhantes a do objeto desta licitação, acompanhada de notas fiscal **(ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS NA BLL)**

**14.28** - Catálogo, folder, prospecto ou documentação técnica equivalente dos produtos ofertados, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, contendo informações suficientes para identificação do produto, componentes, materiais, dimensões, marca/modelo quando houver, especificações técnicas e prazo de garantia **(ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS NA BLL)**

**14.29** - Comprovação de registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico indicado no conselho profissional competente, quando exigível pela natureza dos serviços de montagem e instalação do objeto **(ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS NA BLL)**

**14.30** - comprovação de vínculo entre a licitante e o responsável técnico indicado, quando exigível, podendo ser demonstrado por contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso ou outro documento idôneo **(ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS NA BLL)**

**14.31** - declaração de que, antes do início da instalação, apresentará a respectiva ART ou RRT, quando exigível pela natureza dos serviços e pelas normas aplicáveis **(ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS NA BLL)**

**14.32** - Documentação técnica que comprove ou declare o atendimento às normas técnicas aplicáveis ao conjunto de parque infantil, especialmente a ABNT NBR 16071, de forma compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência **(ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS NA BLL)**

## **15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.**

**15.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**15.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**15.3** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min as 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico [pmsjpalmeiras@gmail.com](mailto:pmsjpalmeiras@gmail.com);

**15.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**15.4.1.** Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**15.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consultante.

**16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.**

**16.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**16.2** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico [pmsjpalmeiras@gmail.com](mailto:pmsjpalmeiras@gmail.com)., e no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**16.3** - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**16.3.1** - Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

**16.4** - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

**16.5** - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**17 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**

**17.1** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**17.2** - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**17.3** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**17.4** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

**17.5** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**17.6** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**18- PARTICIPAÇÃO NO PEGRÃO ELETRONICO**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**18.1-** A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**18.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**18.3** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

## **19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**19.1** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**19.2** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

**19.2.1** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

**19.3** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

**19.3.1** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**19.4** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**19.5** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**19.6** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **20 – DOS RECURSOS**

**20.1** – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**20.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**20.2.1** – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**20.2.2** – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**20.3** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**20.4** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**21.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**21.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**21.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**21.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**21.2.1** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.**

**22.1** - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

**22.1.1** - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

**22.1.2** - O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

**22.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

**22.3** - Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 20.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**22.4** – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**22.5** - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**22.6.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.7** - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

### **23 – DOS PREÇOS**

**23.1** – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**23.2** – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**23.3** – O prazo estabelecido no subitem anterior para poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**23.4** – Serão formalizadas o (s) contrato (s) e/ou Ata (s) de Registro de Preços quanto necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**23.6** – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**23.7** – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

### **24. CONTRATAÇÃO.**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**24.1** - Para fins de controle, O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos serviços executados.

**24.2** - A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

**24.3** - Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**24.4** - Durante a vigência deste contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192/2001, Artigo 124, Inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21.

**24.5** - O contratado fica obrigado a aceitar o aumento ou supressão de meta física.

**24.6** - Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

**24.7** - Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

**24.8** - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

**24.9** - Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

**24.10** - Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

**24.11**- A contratada não poderá interromper a prestação de serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços

## **25. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**25.1** - Os materiais deverão ser entregues pela empresa que vencer o certame licitatório, num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Município.

**25.2** - O prazo de vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado.

## **26. PREÇO**

**26.1** - O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 164.900,75 ( cento e sessenta e quatro mil, novecentos reais e setenta e cinco centavos).**

**26.2** - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**26.3** - O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**26.4** - A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**26.4.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**26.4.2** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**26.4.3** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

## **27 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**27.1** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**27.2** - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**27.3.** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

**27.4.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**27.5-** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a entrega das peças bem como o da prestação dos serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o contratado deverá refazer os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**27.6** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

## **28. PAGAMENTO.**

**28.1 O(s) pagamento será efetuado por meio de Recurso Federal (Lei 14640/2023 - Escola Tempo Integral - Fonte Recurso Federal "00135") conforme Portaria MEC nº 2.036/2023 e Portaria SEB nº 48/2024**, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega e instalação do objeto, mediante a da entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

**28.1.1-** Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

**28.1.2-** Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

**28.1.3** - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**28.1.4** - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**28.1.5-** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**28.1.6** - Certidão de Débitos Trabalhistas

**28.2** - O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**28.3** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**28.4 – A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico [contabilidadesj123@gmail.com](mailto:contabilidadesj123@gmail.com).**

**29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**29.1 - São obrigações do Município de São José das Palmeiras:**

**29.1.1** - permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**29.1.2** - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**29.1.3** - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**29.1.4** - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias e dos serviços prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

**29.1.5** - comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**29.1.6** - Solicitar a (s) mercadoria (s) e o(s) serviço(s);

**29.1.7** - Verificação/fiscalização das quantidades da (s) mercadoria (s) e do (s) serviços executados;

**29.2 - Caberá ao contratado, o fornecimento dos produtos e a perfeita execução dos serviços do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:**

**29.2.1** - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, hospedagem, alimentação, fretes, equipamentos, materiais e demais custos necessários ao fornecimento e à instalação;

**29.2.2** - manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**29.2.3** - indicar responsável para representá-la durante a execução do contrato, bem como substituto para os casos de ausência ou impedimento;

**29.2.4** - fornecer e instalar o objeto conforme as especificações, condições e prazos estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e no contrato;

**29.2.5** - executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pelo Município;

**29.2.6** - responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados durante a execução do objeto;

**29.2.7** - responsabilizar-se por danos causados aos bens de propriedade do Município ou de terceiros, quando ocasionados por seus empregados, prepostos ou contratados durante a execução do objeto;

**29.2.8** - prestar os esclarecimentos solicitados pelo Município e atender às orientações da fiscalização contratual;

**29.2.9** - comunicar por escrito ao Município qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a execução adequada do objeto;

**29.2.10** - substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, produto, instalação ou serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas ou que apresente defeito, vício ou inconformidade;

**29.2.11** - **apresentar ART ou RRT referente à montagem e instalação do conjunto de parque infantil, quando exigível pela natureza dos serviços e pelas normas aplicáveis;**

**29.2.12** - observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente a ABNT NBR 16071;

**29.2.13** - responsabilizar-se pelo fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, acabamento e limpeza final da área;

**29.2.14** - responsabilizar-se pela garantia mínima do objeto, conforme prazo previsto no item 4 deste Termo de Referência, corrigindo defeitos, vícios ou falhas identificadas no período de garantia, sem ônus adicional ao Município, quando decorrentes de fabricação, fornecimento ou instalação;

**29.2.15** - entregar o objeto instalado e em condições adequadas de uso.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**29.2.10** - manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

**29.3** - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**29.3.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.

**29.3.2** - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;

**29.3.3** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**29.3.4** - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**29.4** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **29.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de São José das Palmeiras.

**29.5** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**29.5.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**29.5.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

### **30 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**30.1** - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

### **31 - DAS PENALIDADES**

**31.1** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;

c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**30.2** - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

### **32 - CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**32.1** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**32.2** - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**32.2.1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**32.2.2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**32.2.3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**32.2.4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**32.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**32.3.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**32.3.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**32.4** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**32.4.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**32.5** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**32.5.1** - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

### **33 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**33.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

**33.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**33.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

#### **34 – DO FORO**

**34.1** - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.  
Aprovo o pregão,

**SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 17 de julho de 2026**

---

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO, TIPO PLAYGROUND, INCLUINDO PISO ECOLÓGICO ABSORVENTE DE IMPACTO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DE 4 A 11 ANOS DA ESCOLA MUNICIPAL REGENTE FEIJÓ, EM ESPECIAL OS ESTUDANTES ATENDIDOS PELO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR.

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NAO SERAO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPOTHESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO.

**LOTE 01**

| ITEM | QUANT | UN    | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR MÁXIMO ADMITIDO | VALOR TOTAL DO ITEM |
|------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|-----------------------|---------------------|
| 01   | 01    | Unid. | <b>Conjunto de Parque infantil Colorido</b> com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo:<br>01 – Torre com 4 colunas de alumínio com no mínimo 3.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,80m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato redondo medindo no mínimo 1,59m x 69cm de diâmetro, em plástico rotomoldado duplo.<br>03 – Torres cada uma com 4 colunas de alumínio com no mínimo 3.000mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,40m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm, em plástico rotomoldado.<br>01 – Torre com 3 colunas de alumínio com no mínimo 2.500mm de comprimento e 1 coluna de alumínio com no mínimo |       |             | R\$<br>84.425,00      | R\$<br>84.425,00    |



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  | <p>2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado, mais acabamento da coluna (tampa).</p> <p>01 – Torre com 1 coluna de alumínio com no mínimo 2.500mm de comprimento; 1 coluna de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento com cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado; 1 coluna de alumínio com no mínimo 3.000mm de comprimento com cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado; 1 coluna de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento com cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo formato de flor decorativa com 8 pétalas, suporte de fixação em aço galvanizado; plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, mais acabamento da coluna (tampa).</p> <p>01 - Patamar auxiliar medindo no mínimo 1,0 x 1,0m, em plástico rotomoldado duplo, fixado as torres.</p> <p>01 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,5m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro.</p> <p>01 - Rampa escalada com mínimo de 6 degraus, medidas mínimas de 1,60m x 0,65m em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo.</p> <p>01- Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 45° x 75cm de diâmetro, com tubo reto com no mínimo 1,60x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo</p> |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  | <p>medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo.</p> <p>01 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90° x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo.</p> <p>01 - Escorregador espiral/caracol, em plástico rotomoldado duplo, altura de no mínimo 1,80m, diâmetro de no mínimo 1,35m, seção de deslizamento com mínimo de 0,40m de largura e 3,00m de comprimento, 1 deck auxiliar medindo no mínimo 0,60m x 0,70m, e 2 guardas corpos.</p> <p>01 - Escorregador ondulado, em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2,6m X 54cm, seção de deslizamento medindo no mínimo de 2,6m X 46cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.</p> <p>01 - Tubo desnível 40cm em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60m de comprimento x 75cm de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais.</p> <p>01- Balanço com estrutura principal (superior) de tubo em aço galvanizado a fogo medindo no mínimo 2,5m de comprimento e 4cm de diâmetro; pés com mínimo 2,0m de altura, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo, fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças.</p> <p>01 - Escorregador duplo, em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 2,6m x 90cm, cada seção de deslizamento medindo no mínimo 2,6m X 39cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.</p> <p>01 - Passarela côncava rotomoldada medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80cm de largura x 80cm de altura. Assoalho em madeira plástica antiderrapante, estruturada em aço com revestimento em zinco. Guarda corpos em plástico rotomoldado, com aditivação</p> |  |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | <p>de proteção de raios UV e elementos de fixação zincados.</p> <p>01 - Passarela reta em plástico rotomoldado duplo, com proteção de raios UV e ferragens zincadas. Assoalho antiderrapante, medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80cm de largura, estruturada em aço com revestimento em zinco. Guarda corpos em plástico rotomoldado, medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80cm de altura.</p> <p>01 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm.</p> <p>01 - Escada curvada em arco, com medidas mínimas de 2,4m comprimento x 56cm de largura, estrutura tubular em aço galvanizado medindo 2,5cm de diâmetro, com mínimo de 6 degraus.</p> <p>01 - Cano de escalada com estrutura em aço tubular, medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro com mínimo de 04 degraus (formato de arco) intercalados, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro.</p> <p>01 - Escorregador curvo em plástico rotomoldado medindo no mínimo 2,5m x 59cm, seção de deslizamento mínima de 2,50 X 48cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.</p> <p>04 - Fechamentos (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado.</p> <p>01 - Escada em plástico rotomoldado duplo com no mínimo 1 degrau, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro.</p> <p>01 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 16,0cm de diâmetro x 20,0cm de altura montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80cm.</p> |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

|                     |     |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |            |                |
|---------------------|-----|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|------------|----------------|
| 02                  | 225 | m <sup>2</sup> | - <b>Piso Ecológico Absorvente de Impacto</b> em Placas de 40mmx 1m x 1m, com chanfros a cada 50 cm, nas cores terracota e verde, com amortecimento de queda (HIC) até 1,80 metros de altura, composto por: <u>Grânulos</u> uniformes em toda placa, com variação máxima entre 2mm a 4mm, aglomerados e prensados, provenientes da reciclagem de pneus de caminhão. 100% pigmentada. Permeável (drenante 7,4 L/h) em múltiplas direções em toda sua dimensão. Com bolsas de amortecimento de quedas. Sem odor de borracha convencional (Inodoro e atóxico). Instalado através de colagem lateral e no piso de concreto, utilizando resina isocianato específica para piso de borracha em área externa com intempéries variáveis. Não utilizar pinos, grampos ou qualquer material rígido que afete a segurança e coeficiente de amortecimento da placa emborrachada. Base para instalação em contrapiso de concreto com borda de contenção |  |  | R\$ 357,67 | R\$ 80.475,75  |
| TOTAL LOTE 01 ..... |     |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |            | R\$ 164.900,75 |

**OBSERVAÇÃO:** A Contratada deverá apresentar ART- Anotação de responsabilidade técnica ou RRT – Registro de responsabilidade técnica devidamente quitada conforme normas técnicas vigentes.  
O (s) produtos (s) deverão atender as normas da ABNT vigentes, a fim de assegurar a segurança das crianças.

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.  
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.  
PROponho-me a FORNECER AS PEÇAS/SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

Carimbo do CNPJ:



\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**ANEXO II**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E  
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

|                                                   |           |
|---------------------------------------------------|-----------|
| Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica) |           |
| Nome: (Razão Social)                              |           |
| Endereço:                                         |           |
| Complemento                                       | Bairro:   |
| Cidade:                                           | UF        |
| CEP:                                              | CNPJ/CPF: |
| Inscrição estadual:                               | RG        |
| Telefone comercial:                               | Fax:      |
| Celular:                                          | E-mail:   |
| Representante legal:                              |           |
| Cargo:                                            | Telefone: |
| Ramo de Atividade:                                |           |

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

|            |  |
|------------|--|
| Corretora: |  |
| Endereço:  |  |
| CNPJ:      |  |

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR

Pregão Eletrônico nº **022/2026**.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

---

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Pregão Eletrônico n.º **022/2026**.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRÔNICO Nº **022/2026**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Pregão Eletrônico nº **022/2026**.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **022/2026**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**ANEXO VI**

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na .....  
Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ( ) Microempresa (ME);
- ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ( ) Outras.

Cidade/data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Contador da Empresa**  
**CRC:**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**  
**"MINUTA CONTRATO "**

Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificar), doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

**Cláusula Primeira** - Do objeto - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjunto de parque infantil colorido, tipo playground, incluindo piso ecológico absorvente de impacto, destinado ao atendimento dos alunos de 4 a 11 anos da Escola Municipal Regente Feijó, em especial os estudantes atendidos pelo Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São José das Palmeiras – PR

**Cláusula Segunda** - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 022/2026 quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitarem.

**Cláusula Terceira** - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: (discriminar). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **O(s) pagamento será efetuado por meio de Recursos Federais - vinculado à Lei Federal nº 14.640/2023 – Programa Escola em Tempo Integral, Fonte de Recurso 00135, conforme Portaria MEC nº 2.036/2023 e Portaria SEB nº 48/2024**, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega e instalação do objeto mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: [contabilidadesj123@gmail.com](mailto:contabilidadesj123@gmail.com)**

**Parágrafo Segundo** - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

**Parágrafo Terceiro-** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**Paragrafo Quarto :** Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal n.º 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores,



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

**Parágrafo Quinto:** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**Parágrafo Sexto:** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**Cláusula Quarta** – Do prazo, duração, condições e local de entrega

**O prazo de entrega dos produtos/serviços será (ão) no prazo de 45(Quarenta e cinco) dias** a contar do recebimento da requisição de compra, e a vigência do contrato será de **14( quatorze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pela Administração.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos serão deverão ser entregues e instalados na Escola Municipal Regente Feijó, situada na Rua Francisco Ângelo, nº 985, São José das Palmeiras – PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Parágrafo Segundo:** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

**Parágrafo Terceiro:** **A Contratada Apresentar ART- Anotação de responsabilidade técnica ou RRT – Registro de responsabilidade técnica devidamente quitada referente a montagem dos brinquedos de playground infantil, conforme normas técnicas vigentes.**

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer garantia do produto, conforme regras previstas na Lei nº 8.078/90.

**Parágrafo Quarto:** Havendo renovação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, quando aplicável, após decorrido o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, nos termos dos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 56/2023, para mais ou para menos. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**Parágrafo Quinto:** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**Parágrafo Sexto:** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**Clausula Quinta** - do crédito orçamentário

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

**Cláusula Sexta** - Das penalidades

Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- III. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- V. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Clausula Sétima:** Da hipótese de rescisão:

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas no (s) artigo (s) 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**Cláusula Oitava:** Da cessão:

A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

**Cláusula Nona:**

A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida **pela Sra. Regina Helena Dapper Fagundes**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**Clausula Décima:** Das Obrigações da Contratada

Compreende as seguintes obrigações da contratada:

- a) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, hospedagem, alimentação, fretes, equipamentos, materiais e demais custos necessários ao fornecimento e à instalação;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

b) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) indicar responsável para representá-la durante a execução do contrato, bem como substituto para os casos de ausência ou impedimento;

d) fornecer e instalar o objeto conforme as especificações, condições e prazos estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e no contrato;

e) executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pelo Município;

f) responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados durante a execução do objeto;

g) responsabilizar-se por danos causados aos bens de propriedade do Município ou de terceiros, quando ocasionados por seus empregados, prepostos ou contratados durante a execução do objeto;

h) prestar os esclarecimentos solicitados pelo Município e atender às orientações da fiscalização contratual;

i) comunicar por escrito ao Município qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a execução adequada do objeto;

j) substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, produto, instalação ou serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas ou que apresente defeito, vício ou inconformidade;

k) apresentar ART ou RRT referente à montagem e instalação do conjunto de parque infantil, quando exigível pela natureza dos serviços e pelas normas aplicáveis;

l) observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente a ABNT NBR 16071;

m) responsabilizar-se pelo fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, acabamento e limpeza final da área;

n) responsabilizar-se pela garantia mínima do objeto, conforme prazo previsto no item 4 deste Termo de Referência, corrigindo defeitos, vícios ou falhas identificadas no período de garantia, sem ônus adicional ao Município, quando decorrentes de fabricação, fornecimento ou instalação;

o) entregar o objeto instalado e em condições adequadas de uso.

#### **Cláusula Decima Primeira– Da Fraude e da Corrupção**

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Cláusula Décima Segunda - Das alterações**

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

**Cláusula Décima Terceira - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
(Contratante)



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Contratado

Testemunhas:

---

---



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_  
Escritório Contábil da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_  
Função \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INTRODUÇÃO**

*O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.*

A contratação pretendida tem por objeto o fornecimento e instalação de conjunto de parque infantil colorido, tipo playground, incluindo piso ecológico absorvente de impacto, destinado ao atendimento dos alunos de 4 a 11 anos da Escola Municipal Regente Feijó, em especial os estudantes atendidos pelo Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São José das Palmeiras – PR.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O sistema de ensino do Município de São José das Palmeiras, prezando pela qualidade do atendimento oferecido à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental, à Escola em Tempo Integral e à Educação Inclusiva, respalda-se em documentos nacionais e estaduais aplicáveis, tais como a Base Nacional Comum Curricular — BNCC e o Referencial Curricular do Estado do Paraná. Esses documentos reconhecem como eixos estruturantes das práticas pedagógicas as interações e as brincadeiras.

Conforme estabelece o Referencial Curricular do Paraná, verifica-se a necessidade de garantir a organização pedagógica em diferentes áreas e espaços das unidades escolares, proporcionando condições para que as interações ocorram de forma qualificada. Desse modo, viabilizam-se brincadeiras e aprendizagens prazerosas e necessárias, contemplando práticas que visam articular as experiências e saberes aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio sociocultural, promovendo, assim, o desenvolvimento integral dos alunos.

Sob essa ótica, a aquisição de um novo parque infantil para a Escola Municipal Regente Feijó mostra-se necessária em razão da necessidade de melhoria da estrutura atualmente existente. O equipamento instalado, fabricado em ferro, apresenta desgaste aparente pelo tempo de uso e sinais de inadequação ao uso pretendido, conforme registros fotográficos abaixo. Assim, recomenda-se a substituição por equipamentos novos, adequados à faixa etária atendida e às normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16071.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33





ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Os registros fotográficos possuem finalidade demonstrativa e servem para subsidiar a identificação da necessidade administrativa, sem substituir eventual avaliação técnica específica, quando exigível. A contratação pretendida busca melhorar as condições de uso



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

do espaço, ampliar a segurança dos alunos e adequar a estrutura recreativa às atividades pedagógicas e de lazer desenvolvidas pela unidade escolar.

Além da questão relacionada à segurança e à adequação do espaço, a substituição também se justifica pela relevância pedagógica do brincar no desenvolvimento integral da criança. Brinquedos adequados à faixa etária e em condições seguras estimulam o desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional, permitindo que os alunos explorem, criem e interajam de forma significativa.

Soma-se a isso o fato de que a estrutura de ferro instalada atualmente na unidade não possui a ergonomia ou o dimensionamento adequados para o atendimento de crianças menores, como as da Educação Infantil, podendo limitar o uso seguro por parte dos alunos e aumentar o risco de quedas e acidentes.

Portanto, a aquisição de um novo parque infantil, com materiais seguros, modulares e observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16071, não se limita à melhoria das condições de segurança, mas configura investimento direto na qualidade do ambiente de aprendizagem. A nova estrutura proporcionará um espaço lúdico e adequado, alinhado aos princípios da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, contribuindo para o atendimento dos alunos da Escola Municipal Regente Feijó.

Sob essa ótica, ressalta-se que o investimento público para a aquisição desses bens justifica-se frente aos benefícios e vivências a serem proporcionados às crianças em idade escolar do município, considerada a durabilidade esperada dos materiais e a perspectiva de menor necessidade de manutenção ao longo do tempo.

### **3. ÁREA REQUISITANTE**

**Área requisitante:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Responsável:** Maria Aparecida das Chagas

**Cargo:** Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*A contratação deverá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global por lote, por se tratar de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital e no Termo de Referência.*

*A empresa contratada deverá fornecer e instalar o conjunto de parque infantil e o piso ecológico absorvente de impacto, responsabilizando-se pela entrega, montagem, fixação, acabamento, segurança da instalação, apresentação de ART ou RRT quando exigível, observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16071, e **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo do objeto, abrangendo o playground, o piso ecológico absorvente de impacto e a respectiva instalação.*



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

*Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à faixa etária indicada, resistentes ao uso externo e acompanhados de documentação técnica suficiente para comprovar o atendimento às especificações exigidas.*

*As exigências de habilitação e qualificação técnica deverão ser definidas no Termo de Referência e no edital de forma proporcional ao objeto, limitando-se ao necessário para comprovar a capacidade da licitante de fornecer e instalar os equipamentos com segurança, sem restringir indevidamente a competitividade.*

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjunto de parque infantil colorido, tipo playground, incluindo piso ecológico absorvente de impacto, destinado ao uso externo pelos alunos da Escola Municipal Regente Feijó.

O objeto deverá abranger o fornecimento dos equipamentos, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, acabamento, limpeza final da área, entrega técnica e garantia, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

O piso ecológico absorvente de impacto deverá ser compatível com o playground instalado, especialmente quanto à área de circulação, altura dos equipamentos e condições de segurança aplicáveis ao uso escolar.

A contratação em conjunto do playground e do piso absorvente busca assegurar melhor compatibilidade entre os componentes, facilitar a fiscalização e permitir definição clara da responsabilidade da contratada pela entrega do conjunto instalado em condições adequadas de uso.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O levantamento quantitativo dos itens que compõem o objeto desta contratação levou em consideração a demanda da Escola Municipal Regente Feijó, que conta atualmente com 361 alunos matriculados, sendo 99 da Educação Infantil e 262 do Ensino Fundamental; destes, 40 são atendidos pelo Programa Escola em Tempo Integral. O dimensionamento busca atender à comunidade escolar de forma adequada, observada a área disponível e as especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

A estimativa de preços foi elaborada com base em três orçamentos físicos obtidos diretamente junto a fornecedores do ramo, tendo em vista que, após consulta ao Banco de Preços utilizado pelo Município, não foram localizados registros plenamente compatíveis com as especificações técnicas do objeto pretendido, especialmente quanto ao fornecimento e instalação conjunta de playground e piso ecológico absorvente de impacto.

A utilização de pesquisa direta com fornecedores justifica-se pela especificidade do objeto, pelas características técnicas dos equipamentos, pela necessidade de instalação, pela compatibilidade exigida entre o playground e o piso de segurança e pela ausência de parâmetro suficientemente equivalente na base de preços consultada.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Os orçamentos físicos obtidos foram juntados aos autos e serviram de base para a formação do preço estimado, em atendimento ao Decreto Municipal nº 054/2023, que exige a identificação das fontes consultadas, a série de preços coletados, o método estatístico aplicado, a justificativa da metodologia e a memória de cálculo do valor estimado.

Foram consideradas as seguintes propostas válidas:

| Item                                 | Quant. | Unid. | Descrição                                     | AEG<br>Playgroun<br>ds Ltda. | Brinqbel Ind.<br>e Com. de<br>Brinquedos<br>Ltda. | TopBrinke<br>Com.<br>Atacadista de<br>Brinquedos<br>Ltda. | Valor unitário<br>médio<br>estimado | Valor total<br>médio<br>estimado |
|--------------------------------------|--------|-------|-----------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| 01                                   | 01     | unid. | Playgroun<br>d colorido                       | R\$<br>80.720,00             | R\$ 85.200,00                                     | R\$ 87.355,00                                             | R\$ 84.425,00                       | R\$ 84.425,00                    |
| 02                                   | 225    | m²    | Piso<br>ecológico<br>absorvente<br>de impacto | R\$ 350,00                   | R\$ 360,00                                        | R\$ 363,00                                                | R\$ 357,67                          | R\$ 80.475,75                    |
| <b>Valor global estimado do lote</b> |        |       |                                               |                              |                                                   |                                                           |                                     | <b>R\$ 164.900,75</b>            |

Para definição do valor estimado, adotou-se a média aritmética simples dos valores válidos por item, considerando que os orçamentos são compatíveis entre si e não apresentam valores manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

**Memória de cálculo do Item 01 – Playground colorido:**

$R\$ 80.720,00 + R\$ 85.200,00 + R\$ 87.355,00 = R\$ 253.275,00$

$R\$ 253.275,00 \div 3 = R\$ 84.425,00$

**Memória de cálculo do Item 02 – Piso ecológico absorvente de impacto:**

$R\$ 350,00 + R\$ 360,00 + R\$ 363,00 = R\$ 1.073,00$

$R\$ 1.073,00 \div 3 = R\$ 357,6666...$

Valor unitário médio arredondado para duas casas decimais: **R\$ 357,67**

$R\$ 357,67 \times 225 \text{ m}^2 = R\$ 80.475,75$

**Valor global estimado do lote:**

$R\$ 84.425,00 + R\$ 80.475,75 = R\$ 164.900,75$

Assim, o valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 164.900,75 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos reais e setenta e cinco centavos)**.

A adoção da média aritmética por item mostra-se adequada por refletir parâmetro equilibrado de mercado, preservar a competitividade e evitar que o orçamento máximo seja fixado exclusivamente no menor orçamento individual, o que poderia aumentar o risco de licitação deserta ou fracassada.



## **7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Para o presente caso, considerando as características do objeto, entende-se que o parcelamento não se mostra tecnicamente recomendável, pois o playground e o piso ecológico absorvente de impacto precisam ser compatíveis entre si quanto à altura dos equipamentos, área de circulação, forma de instalação, fixação e condições de segurança aplicáveis ao uso escolar.

A contratação separada poderia gerar dificuldade de coordenação entre fornecedores, conflito quanto à responsabilidade pela instalação, divergência quanto à garantia e maior complexidade para fiscalização e recebimento do objeto.

A adoção de lote único não tem por finalidade restringir a competitividade, mas assegurar a adequada execução do objeto e a definição clara da responsabilidade da contratada pelo conjunto fornecido e instalado.

Os orçamentos físicos obtidos demonstram que há fornecedores no mercado capazes de ofertar o objeto completo, incluindo playground, piso, entrega, montagem e instalação.

Dessa forma, justifica-se a adoção do critério de julgamento de menor preço global por lote, por se mostrar mais adequado à segurança dos usuários, à compatibilidade dos componentes e à eficiência da fiscalização contratual.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, pretende-se melhorar a infraestrutura recreativa da Escola Municipal Regente Feijó, proporcionando aos alunos espaço mais adequado, seguro e compatível com a faixa etária atendida.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

A instalação do novo parque infantil, acompanhado de piso ecológico absorvente de impacto, busca contribuir para a realização de atividades lúdicas, recreativas e pedagógicas, favorecendo a socialização, a coordenação motora, a interação e o desenvolvimento dos alunos.

Pretende-se, ainda, substituir a estrutura atualmente existente por equipamentos novos, de uso externo, com materiais adequados, maior durabilidade esperada e observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16071.

Como resultado, espera-se ampliar as condições de uso do espaço escolar, reduzir riscos relacionados à utilização de equipamentos inadequados e oferecer ambiente mais apropriado às atividades desenvolvidas pela unidade escolar.

#### **9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a finalidade pedagógica e recreativa do objeto, a estimativa de preços realizada com base em três orçamentos físicos e a existência de fornecedores no mercado aptos a ofertar solução compatível, entende-se viável o prosseguimento da contratação.

A solução pretendida mostra-se adequada ao interesse público, pois busca melhorar a infraestrutura da Escola Municipal Regente Feijó, ampliar as condições de uso seguro do espaço recreativo e apoiar as atividades pedagógicas desenvolvidas com os alunos.

A viabilidade da contratação fica condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira, à adequada instrução do Termo de Referência, à verificação das condições do local de instalação e ao atendimento das normas técnicas aplicáveis durante a execução contratual.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global por lote.

#### **10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

São José das Palmeiras/PR, de 26 de junho de 2026.

**MARIA APARECIDA DAS CHAGAS**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1– OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjunto de parque infantil colorido, tipo playground, incluindo piso ecológico absorvente de impacto, para atender aos alunos de 4 a 11 anos da Escola Municipal Regente Feijó, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São José das Palmeiras – PR.

O objeto será composto por lote único, tendo em vista a necessidade de compatibilidade técnica entre o playground e o piso ecológico absorvente de impacto, bem como a definição clara da responsabilidade pela entrega, montagem, instalação, segurança e garantia do conjunto.

Os equipamentos visam melhorar a estrutura recreativa e pedagógica da unidade escolar, em especial para apoio às atividades desenvolvidas com os alunos atendidos pelo Programa Escola em Tempo Integral.

### **2- JUSTIFICATIVA**

O sistema de ensino do Município de São José das Palmeiras, prezando pela qualidade do atendimento oferecido à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental, à Escola em Tempo Integral e à Educação Inclusiva, respalda-se em documentos nacionais e estaduais aplicáveis, tais como a Base Nacional Comum Curricular — BNCC e o Referencial Curricular do Estado do Paraná. Esses documentos reconhecem como eixos estruturantes das práticas pedagógicas as interações e as brincadeiras.

Conforme estabelece o Referencial Curricular do Paraná, verifica-se a necessidade de garantir a organização pedagógica em diferentes áreas e espaços das unidades escolares, proporcionando condições para que as interações ocorram de forma qualificada. Desse modo, viabilizam-se brincadeiras e aprendizagens prazerosas e necessárias, contemplando práticas que visam articular as experiências e saberes aos conhecimentos que fazem parte do patrimônio sociocultural, promovendo, assim, o desenvolvimento integral dos alunos.

Sob essa ótica, a aquisição de um novo parque infantil para a Escola Municipal Regente Feijó mostra-se necessária em razão da necessidade de melhoria da estrutura atualmente existente. O equipamento instalado, fabricado em ferro, apresenta desgaste aparente pelo tempo de uso e sinais de inadequação ao uso pretendido, conforme indicado na fase de planejamento da contratação.

Assim, recomenda-se a substituição por equipamentos novos, adequados à faixa etária atendida e às normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16071, buscando melhorar as condições de uso do espaço, ampliar a segurança dos alunos e adequar a estrutura recreativa às atividades pedagógicas e de lazer desenvolvidas pela unidade escolar.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Além da questão relacionada à segurança e à adequação do espaço, a substituição também se justifica pela relevância pedagógica do brincar no desenvolvimento integral da criança. Brinquedos adequados à faixa etária e em condições apropriadas de uso estimulam o desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional, permitindo que os alunos explorem, criem e interajam de forma significativa.

Portanto, a aquisição de um novo parque infantil, com materiais seguros, modulares e observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16071, não se limita à melhoria das condições de segurança, mas configura investimento na qualidade do ambiente de aprendizagem. A nova estrutura proporcionará um espaço lúdico e adequado, alinhado aos princípios da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, contribuindo para o atendimento dos alunos da Escola Municipal Regente Feijó.

Sob essa ótica, ressalta-se que o investimento público para a aquisição desses bens justifica-se frente aos benefícios e vivências a serem proporcionados às crianças em idade escolar do município, considerada a durabilidade esperada dos materiais e a perspectiva de menor necessidade de manutenção ao longo do tempo.

### **3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de menor preço global por lote, considerando que o objeto compreende o fornecimento e a instalação de conjunto de parque infantil, incluindo piso ecológico absorvente de impacto, cuja execução conjunta é necessária para assegurar compatibilidade técnica entre os componentes e responsabilidade única pela entrega do conjunto instalado.

A proposta da licitante deverá contemplar todos os itens que compõem o lote, não sendo admitida proposta parcial.

### **4- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

O objeto deverá observar as especificações mínimas abaixo indicadas, destinadas a assegurar condições adequadas de uso, segurança, resistência e compatibilidade com a finalidade escolar da contratação.

| Item | Quant. | Unid. | Produto                          | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|------|--------|-------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------|
| 01   | 01     | Unid. | Parque Infantil Colorido Externo | <b>Conjunto de Parque infantil Colorido</b> com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo: | R\$ 84.425,00           | R\$ 84.425,00        |



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

|  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
|--|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  |  | <p>01 – Torre com 4 colunas de alumínio com no mínimo 3.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,80m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato redondo medindo no mínimo 1,59m x 69cm de diâmetro, em plástico rotomoldado duplo.</p> <p>03 – Torres cada uma com 4 colunas de alumínio com no mínimo 3.000mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,40m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato de pirâmide quadrada medindo no mínimo 1300mm x 1300mm x 650mm, em plástico rotomoldado.</p> <p>01 – Torre com 3 colunas de alumínio com no mínimo 2.500mm de comprimento e 1 coluna de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado, mais acabamento da coluna (tampa).</p> <p>01 – Torre com 1 coluna de alumínio com no mínimo 2.500mm de comprimento; 1 coluna de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento com cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado; 1 coluna de alumínio com no mínimo 3.000mm de comprimento com cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado; 1 coluna de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento com cobertura superior parcial em</p> |  |  |
|--|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

|  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
|--|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  |  | <p>plástico rotomoldado formato de flor decorativa com 8 pétalas, suporte de fixação em aço galvanizado; plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, mais acabamento da coluna (tampa).</p> <p>01 - Patamar auxiliar medindo no mínimo 1,0 x 1,0m, em plástico rotomoldado duplo, fixado as torres.</p> <p>01 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,5m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro.</p> <p>01 - Rampa escalada com mínimo de 6 degraus, medidas mínimas de 1,60m x 0,65m em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo.</p> <p>01- Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 45° x 75cm de diâmetro, com tubo reto com no mínimo 1,60x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo.</p> <p>01 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90° x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo.</p> <p>01 - Escorregador espiral/caracol, em plástico rotomoldado duplo, altura de no mínimo 1,80m, diâmetro de no mínimo 1,35m, seção de deslizamento com mínimo de 0,40m de largura e 3,00m de comprimento, 1 deck auxiliar</p> |  |  |
|--|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

|  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
|--|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  |  | <p>medindo no mínimo 0,60m x 0,70m, e 2 guardas corpos.</p> <p>01 - Escorregador ondulado, em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2,6m X 54cm, seção de deslizamento medindo no mínimo de 2,6m X 46cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.</p> <p>01 - Tubo desnível 40cm em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60m de comprimento x 75cm de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais.</p> <p>01- Balanço com estrutura principal (superior) de tubo em aço galvanizado a fogo medindo no mínimo 2,5m de comprimento e 4cm de diâmetro; pés com mínimo 2,0m de altura, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo, fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças.</p> <p>01 - Escorregador duplo, em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 2,6m x 90cm, cada seção de deslizamento medindo no mínimo 2,6m X 39cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.</p> <p>01 - Passarela côncava rotomoldada medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80cm de largura x 80cm de altura. Assoalho em madeira plástica antiderrapante, estruturada em aço com revestimento em zinco. Guarda corpos em plástico rotomoldado, com aditivção de proteção de raios UV e elementos de fixação zincados.</p> <p>01 - Passarela reta em plástico rotomoldado duplo, com proteção de raios UV e ferragens zincadas. Assoalho antiderrapante, medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80cm de largura, estruturada em aço com revestimento em zinco. Guarda corpos em plástico</p> |  |  |
|--|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

|  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
|--|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  |  | <p>rotomoldado, medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80cm de altura.</p> <p>01 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm.</p> <p>01 - Escada curvada em arco, com medidas mínimas de 2,4m comprimento x 56cm de largura, estrutura tubular em aço galvanizado medindo 2,5cm de diâmetro, com mínimo de 6 degraus.</p> <p>01 - Cano de escalada com estrutura em aço tubular, medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro com mínimo de 04 degraus (formato de arco) intercalados, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro.</p> <p>01 - Escorregador curvo em plástico rotomoldado medindo no mínimo 2,5m x 59cm, seção de deslizamento mínima de 2,50 X 48cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado.</p> <p>04 - Fechamentos (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado.</p> <p>01 - Escada em plástico rotomoldado duplo com no mínimo 1 degrau, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro.</p> <p>01 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 16,0cm de diâmetro x 20,0cm de altura montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80cm.</p> |  |  |
|--|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

|                                      |     |    |                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |                       |
|--------------------------------------|-----|----|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|
| 02                                   | 225 | m² | Piso Ecológico Absorvente de Impacto | - <b>Piso Ecológico Absorvente de Impacto</b> em Placas de 40mmx 1m x 1m, com chanfros a cada 50 cm, nas cores terracota e verde, com amortecimento de queda (HIC) até 1,80 metros de altura, composto por: <u>Grânulos</u> uniformes em toda placa, com variação máxima entre 2mm a 4mm, aglomerados e prensados, provenientes da reciclagem de pneus de caminhão. 100% pigmentada. Permeável (drenante 7,4 L/h) em múltiplas direções em toda sua dimensão. Com bolsas de amortecimento de quedas. Sem odor de borracha convencional (Inodoro e atóxico). Instalado através de colagem lateral e no piso de concreto, utilizando resina isocianato específica para piso de borracha em área externa com intempéries variáveis. Não utilizar pinos, grampos ou qualquer material rígido que afete a segurança e coeficiente de amortecimento da placa emborrachada. Base para instalação em contrapiso de concreto com borda de contenção. | R\$ 357,67 | R\$ 80.475,75         |
| <b>Valor Global Estimado do Lote</b> |     |    |                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            | <b>R\$ 164.900,75</b> |

*Os valores constantes da tabela correspondem aos preços máximos estimados para fins de apresentação das propostas e disputa de lances, observado o critério de julgamento de menor preço global por lote.*

*A proposta deverá contemplar todos os itens que compõem o lote, não sendo admitida proposta parcial. A metodologia de formação do valor estimado, incluindo média adotada, arredondamento monetário e memória de cálculo, consta no item 6 do Estudo Técnico Preliminar – ETP. A declaração de autenticidade dos orçamentos e a justificativa da pesquisa direta com fornecedores constam no item 13 deste Termo de Referência.*

*Os itens que compõem o lote deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo do objeto, abrangendo o conjunto de parque infantil, o piso ecológico absorvente de impacto e a respectiva instalação, sem prejuízo da garantia legal e da responsabilidade por vícios ou defeitos.*

*As especificações técnicas constantes da tabela correspondem aos requisitos mínimos indicados pela área requisitante para atendimento da necessidade administrativa, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que atendidas as condições de desempenho, segurança, qualidade, funcionalidade e compatibilidade previstas neste Termo de Referência.*



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

*Não será admitida a oferta de produto que reduza as condições mínimas de segurança, resistência, durabilidade, funcionalidade ou compatibilidade entre o playground e o piso ecológico absorvente de impacto.*

#### **4.1. Imagem ilustrativa do Item 01 – Parque infantil colorido externo**



*Imagem meramente ilustrativa. As especificações técnicas oficiais do Item 01 são aquelas constantes da tabela do item 4 deste Termo de Referência, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que atendidas as condições mínimas exigidas.*

#### **4.2. Imagem ilustrativa do Item 02 – Piso ecológico absorvente de impacto**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



*Imagem meramente ilustrativa. As especificações técnicas oficiais do Item 02 são aquelas constantes da tabela do item 4 deste Termo de Referência, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que atendidas as condições mínimas exigidas.*

## **5 – DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

Os produtos deverão ser entregues e instalados na Escola Municipal Regente Feijó, situada na Rua Francisco Ângelo, nº 985, São José das Palmeiras – PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A contratada deverá observar as condições do local indicado para entrega e instalação, responsabilizando-se pelo transporte, descarga e demais providências necessárias à adequada execução do objeto contratado.

## **6 – DO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

O fornecimento e a instalação do conjunto de parque infantil e do piso ecológico absorvente de impacto deverão ser realizados pela contratada, às suas expensas, incluindo transporte, descarga, montagem, fixação, acabamento, limpeza final da área e demais providências necessárias à entrega do objeto em condições adequadas de uso.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

A instalação deverá ser executada por equipe habilitada, observadas as especificações deste Termo de Referência, as orientações da fiscalização contratual e as normas técnicas aplicáveis ao objeto.

Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Município.

Durante a execução, a contratada deverá adotar as cautelas necessárias para preservar a segurança do local, evitando riscos aos alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar.

Concluída a instalação, a contratada deverá entregar o objeto em condições adequadas de uso, com a área limpa e livre de resíduos, embalagens ou materiais decorrentes da execução.

O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, contado da assinatura do contrato, compreendendo o prazo de entrega e instalação do objeto e o período de garantia mínima, sem prejuízo da garantia legal e da responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos eventualmente identificados.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada:

- a) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, hospedagem, alimentação, fretes, equipamentos, materiais e demais custos necessários ao fornecimento e à instalação;
- b) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) indicar responsável para representá-la durante a execução do contrato, bem como substituto para os casos de ausência ou impedimento;
- d) fornecer e instalar o objeto conforme as especificações, condições e prazos estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e no contrato;
- e) executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pelo Município;
- f) responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados durante a execução do objeto;
- g) responsabilizar-se por danos causados aos bens de propriedade do Município ou de terceiros, quando ocasionados por seus empregados, prepostos ou contratados durante a execução do objeto;
- h) prestar os esclarecimentos solicitados pelo Município e atender às orientações da fiscalização contratual;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

i) comunicar por escrito ao Município qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a execução adequada do objeto;

j) substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, produto, instalação ou serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas ou que apresente defeito, vício ou inconformidade;

k) apresentar ART ou RRT referente à montagem e instalação do conjunto de parque infantil, quando exigível pela natureza dos serviços e pelas normas aplicáveis;

l) observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente a ABNT NBR 16071;

m) responsabilizar-se pelo fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, acabamento e limpeza final da área;

n) responsabilizar-se pela garantia mínima do objeto, conforme prazo previsto no item 4 deste Termo de Referência, corrigindo defeitos, vícios ou falhas identificadas no período de garantia, sem ônus adicional ao Município, quando decorrentes de fabricação, fornecimento ou instalação;

o) entregar o objeto instalado e em condições adequadas de uso.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante:

a) emitir a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, autorizando o início da execução do objeto;

b) permitir o acesso dos representantes, empregados ou prepostos da contratada ao local de entrega e instalação, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas da unidade escolar;

c) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados pela contratada;

d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado, verificando a conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência;

e) comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução do objeto;

f) exigir a substituição, correção ou refazimento de produto, instalação ou serviço que não esteja de acordo com as especificações exigidas;

g) impedir que terceiros não autorizados executem o fornecimento ou a instalação do objeto contratado;

h) verificar as quantidades, condições de entrega, instalação e documentação apresentada pela contratada;

i) receber o objeto, provisória e definitivamente, quando atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

j) efetuar o pagamento devido, após a entrega, instalação, recebimento do objeto, apresentação da nota fiscal e cumprimento das demais exigências previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.



## **9 – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar documentação compatível com o objeto licitado, suficiente para demonstrar sua capacidade de fornecer e instalar o conjunto de parque infantil e o piso ecológico absorvente de impacto, observadas as exigências abaixo:

a) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando o fornecimento e/ou instalação de objeto de características semelhantes ao pretendido;

b) catálogo, folder, prospecto ou documentação técnica equivalente dos produtos ofertados, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, contendo informações suficientes para identificação do produto, componentes, materiais, dimensões, marca/modelo quando houver, especificações técnicas e prazo de garantia;

c) comprovação de registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico indicado no conselho profissional competente, quando exigível pela natureza dos serviços de montagem e instalação do objeto;

d) comprovação de vínculo entre a licitante e o responsável técnico indicado, quando exigível, podendo ser demonstrado por contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso ou outro documento idôneo;

e) declaração de que, antes do início da instalação, apresentará a respectiva ART ou RRT, quando exigível pela natureza dos serviços e pelas normas aplicáveis;

f) documentação técnica que comprove ou declare o atendimento às normas técnicas aplicáveis ao conjunto de parque infantil, especialmente a ABNT NBR 16071, de forma compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência;

g) para o piso ecológico absorvente de impacto, documentação técnica que demonstre compatibilidade com a finalidade pretendida, especialmente quanto à absorção de impacto para altura de queda compatível com os equipamentos instalados, observada a norma técnica aplicável;

A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a documentação apresentada, desde que não implique inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, observada a legislação aplicável.

As exigências de qualificação técnica deverão ser interpretadas de forma proporcional ao objeto, admitindo-se documentação equivalente ou superior, desde que suficiente para demonstrar o atendimento às especificações, às condições de segurança e às normas técnicas aplicáveis.

## **10 – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo da servidora **Regina Helena Dapper Fagundes**, designada como fiscal de contratos da



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da **Portaria nº 010/2026**, ou por outro servidor que venha a ser formalmente designado pela Administração.

O recebimento e o atesto da entrega do objeto ficarão a cargo do fiscal de recebimento designado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da **Portaria nº 004/2026**, ou de outro servidor/comissão que venha a ser formalmente designado pela Administração, cabendo-lhe verificar a entrega, instalação, quantidades, condições aparentes do objeto e documentação exigida, emitindo o respectivo laudo, termo ou atesto de recebimento.

Caberá à fiscalização acompanhar a entrega e instalação do objeto, verificar a conformidade dos produtos e serviços com as especificações previstas neste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências e comunicar à autoridade competente as inconformidades identificadas.

A fiscalização poderá recusar, de forma justificada, o recebimento de produto, instalação ou serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas, solicitando à contratada a substituição, correção ou refazimento, sem ônus adicional ao Município.

O recebimento do objeto ocorrerá após a entrega e instalação do conjunto de parque infantil e do piso ecológico absorvente de impacto, mediante conferência das quantidades, características, condições de instalação, documentação exigida e atendimento às especificações deste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade do objeto instalado e à emissão do respectivo atesto ou laudo de recebimento pelo servidor ou comissão responsável, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou inconformidades posteriormente identificados.

## **11 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por meio de recurso federal da Lei nº 14.640/2023 – Programa Escola em Tempo Integral, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega e instalação do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Laudo, termo ou atesto de recebimento do objeto, emitido pelo servidor, comissão ou responsável designado;
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, quando exigível, referente à montagem e instalação do conjunto de parque infantil, devidamente quitada.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade do objeto entregue e instalado com as especificações deste Termo de Referência, bem como à manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

Havendo erro na nota fiscal/fatura, pendência documental ou inconformidade na execução do objeto, o pagamento poderá ficar suspenso até a regularização da pendência pela contratada, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

## **12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento do exercício de 2026, conforme indicação do Setor de Contabilidade, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura do valor estimado da contratação.

O preenchimento definitivo da conta da despesa, funcional programática, natureza da despesa e demais informações contábeis deverá observar a manifestação do Setor de Contabilidade, responsável pela confirmação da adequação orçamentária e financeira da contratação.

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2026                 | 00913            | 05.001.12.361.0004.1016 | 135              | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |

## **13 – DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS E DA JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES**

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 054/2023, justifica-se a realização da pesquisa de preços por meio de contato direto com fornecedores do ramo, tendo em vista que, após consulta ao Banco de Preços utilizado pelo Município, não foram localizados registros plenamente compatíveis com as especificações técnicas exigidas para o presente processo licitatório, especialmente quanto ao fornecimento e instalação conjunta de conjunto de parque infantil, tipo playground, e piso ecológico absorvente de impacto.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Para fins de instrução do processo, foram obtidos orçamentos junto às seguintes empresas:

**AEG Playgrounds Ltda.**, CNPJ nº 15.080.472/0001-79;  
**Brinqbel Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda.**, CNPJ nº 18.066.360/0001-51;  
**TopBrinke Comércio Atacadista de Brinquedos Ltda.**, CNPJ nº 53.902.452/0001-25.

Pelo presente, declaro que os orçamentos contendo cotação de preços foram obtidos mediante consulta direta a fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação, sendo as propostas recebidas juntadas aos autos do processo administrativo.

Declaro, ainda, que a utilização de pesquisa direta com fornecedores decorreu da ausência de registros plenamente compatíveis no Banco de Preços utilizado pelo Município, conforme justificativa acima, e que os orçamentos apresentados serviram de base para a formação do valor estimado da contratação, conforme metodologia demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos de pesquisa de preços anexados aos autos.

A metodologia de formação do preço estimado, com adoção da média aritmética simples por item, arredondamento monetário e memória de cálculo, consta do item 6 do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

São José das Palmeiras – PR, 30 de junho de 2026.

**MARIA APARECIDA DAS CHAGAS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

#### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Durante a condução do procedimento licitatório, o Pregoeiro, o Agente de Contratação ou a autoridade competente poderão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observada a legislação aplicável.

As diligências não poderão resultar na apresentação posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação.

A contratada deverá observar todas as condições previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no contrato, sem prejuízo da aplicação das normas legais e regulamentares pertinentes.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, os decretos municipais aplicáveis e demais normas correlatas.

#### **15 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Declaro que o presente Termo de Referência foi elaborado com base na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar, na pesquisa de preços realizada e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

São José das Palmeiras/PR, 30 de junho de 2026.

**MARIA APARECIDA DAS CHAGAS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA